

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°13/2015- QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS E DE OUTRO A EMPRESA RÁDIO CONTINENTAL LTDA, NOS TERMOS DA LEI N°. 8.666/1993, NA FORMA ABAIXO:

Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 815, inscrito no CGC/MF sob o nº 83.684.498/0001-86, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor, SADI GOMES FERREIRA, e pelo Gestor do Fundo o Sr. Arquimedes Cipriani, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa SOCIEDADE RÁDIO CONTINENTAL LTDA, com sede na Rua Pernambuco, nº 329, Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina inscrita no CGC/MF sob o nº. 83.684.498/00001-86, neste ato representada por seu representante legal o Sr. LEONI NARDINO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a **SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E A SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS** referentes ao contrato administrativo 13/2015 (aditivado pelo contrato nº 28/2015) a partir do dia de 02 de julho de 2016 até o dia 02 de outubro de 2016, conforme art. 73, inciso VI, alínea b da lei. 9.504/97 e lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

Suspender a execução do objeto contratual por três meses, tendo início a partir da data de 02/07/2016 e seu término em 02/10/2016. Após esta data, as relações contratuais restabelecem-se entre as partes. A partir da data de início da suspensão até o termo final, o Município não solicitará nenhum tipo de serviço ao contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS

Em virtude da suspensão da ordem de serviços e da execução do objeto contratual, ficam suspensos os pagamentos referentes aos meses em que não haverá a prestação de serviços pelo Contratado, de acordo com o termo inicial e final fixado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 (razões de interesse público) considerando que o art. 73, inciso VI, alínea 'b', da Lei 9.504/1997, veda a autorização de publicidade institucional dos atos, serviços e

campanhas dos órgãos públicos municipais, impedindo, portanto, o Município de Jardinópolis a divulgar quaisquer publicações com exceção das publicações oficiais.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Jardinópolis SC, em 20 de junho de 2016.

SADI GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Leoni Nardino
Representante legal da contratada

Arquimedes Cipriani
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas:
